

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está a Contratação de Empresa jurídica para prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde).

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO, por seu Secretário Municipal de Saúde Gustavo Guimaraes Paiva, brasileiro, casado, portador do CPF 036.355.181-66, RG 689193 SSP/TO, residente na Rua Praça Jose Lopes da Rocha, s/n, Centro, Itacajá – TO.

1. DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no art: 75, da Lei n.º 14.133/21.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia do RG e CPF proprietário da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de regularidade do FGTS.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail saude.itacajato@gmail.com, a contar desta Publicação até 3 (três) dias uteis a partir dessa publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil, quatrocentos reais) ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue.

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. De acordo com o estabelecido no artigo 75, da Lei n.º 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

4.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

4.4. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.5. O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Itacajá, 12 de março de 2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA
Gestor do Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Para o fundo Municipal de Saúde de Itacaja-TO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os Serviços serão prestados no preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), com recebimento mensal pelos serviços, podendo ser subcontratada com autorização da Contratante.

2.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Contrato.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A Contratação de empresa para preenchimento de informações na Prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Para o fundo Municipal de Saúde de Itacaja-TO.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde).	PARCELAS	6

5. DO CONTRATO

5.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade até 31 de dezembro de 2025, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

5.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FMS-ITACAJA-TO.

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

6.6. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

- 7.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 7.6.** Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 7.7.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.
- 7.8.** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- 7.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.2.** Conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1.** A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- 9.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) fiscal (si), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

Itacajá – TO, 10 de março de 2025.

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças

APROVADO

em: ____/____/____

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor Fundo Municipal de
Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Para o fundo Municipal de Saúde de Itacaja-TO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Para o fundo Municipal de Saúde de Itacaja-TO.

Esse serviço é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto, a contratação dos serviços acima descrito, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

3. ÁREA REQUISITANTE

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Fundo Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar os serviços contratados, manter até a data definitiva da entrega dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

Contratação de empresa para preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação é uma solução abrangente que atende às necessidades relevantes na conservação do meio ambiente.

6. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde).	PARCELAS	6

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será realizado por único item, viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Na presente prestação de serviços não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes.

Itacajá/TO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX /2025**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXX, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL NO SISTEMA SIOPS E SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO FECHAMENTO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, no localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. XX, portador do CPF XX, RG XX SSP/TO, residente na Rua Castelo Branco s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XX, inscrito no CNPJ sob o n.º XX, com endereço na XX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto da presente prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Prestador dos serviços: XX					
CNPJ: XX Telefone: XX					
Endereço: XX					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de preenchimento de	Serviço	XX	R\$ XX	R\$ XX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

informações de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde.				
VALOR TOTAL				R\$ XX

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados para o Fundo município de Itacajá/TO, de acordo com anecessidade.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XX (XX)**.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Os recursos financeiros disponíveis ao pagamento do objeto são oriundos de recursos próprios deste FMS e estão previstos no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ. O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado de forma parcelada, devendo ser emitida uma Nota Fiscal, que somente será efetivamente quitada em comprovação por parte da contratada de regularização fiscal.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.6. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

6.1. Em conformidade com o artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação vigera da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços serão prestados no preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

10.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d)** Recusar nas seguintes hipóteses:
 - d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;
 - d.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;
 - d.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- e)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº14.133/21 e suas alterações;
- f)** Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;
- g)** Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento da Contratada em caráter excepcional à sede do município.

11.2. Da CONTRATADA:

- a)** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

g) Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.1. O Valor do Contrato poderá ser reajustado anualmente, caso seja prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na legislação, mediante aceitação por parte da Contratante dos aumentos dos custos operacionais da contratada, a serem justificados por meio de planilhas.

12.2. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Contratos administrativos da Lei nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-mail saude.itacajato@gmail.com

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização

Parágrafo único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

Itacajá - TO, nos dias XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

XX

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

XX

CNPJ: XX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____